



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 982.-

Autoriza a abertura de um crédito especial, adicional, destinado a contribuição à Justiça Eleitoral - para ocorrer despesas com refeições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, adicional, no valor de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a contribuição financeira à Justiça Eleitoral/ para ocorrer despesas com refeições, que fica classificada na seguinte dotação orçamentária do Município a saber:

4.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.8	Encargos Gerais do Município	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	Administração	
0310	Assistência Financeira	
0312.032	CONTRIBUIÇÃO A JUSTIÇA ELEITORAL P/ DESPESAS COM REFEIÇÕES	
3212	Contribuições Correntes.....	300.000.00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão - por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município, a saber:

4.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.8	Encargos Gerais do Município	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
82	Previdência	
4920	Previdência Social Geral	
4922.057	ENCARGOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113	Obrigações Patronais.....	300.000.00



Prefeitura Municipal de Assis

131

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 188/82

2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Em 10 de Novembro de 1 982.-

LAURO SPERA
Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Novembro de 1 982.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Administração